



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº /2018-DMAE

01 - OBJETO

Aquisição de Tubos de PVC para Rede Coletora de Esgotos, para a Conclusão da Segunda Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de São Cristóvão/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência da necessidade de atendimento à população da cidade de São Cristóvão / SE com sistema de coleta e tratamento de esgotos domiciliares, e dando continuidade ao uso de recurso federal disponível através do PAC - GOVERNO FEDERAL/GOVERNO DO ESTADO esta licitação visa a aquisição de tubos de PVC para Rede Coletora de Esgotos, destinados à Conclusão das Obras da Segunda Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário dessa cidade.

Os tubos com diâmetros acima de 150 mm, embora sejam em quantidade relativamente menor, dificilmente são fornecidos por MME e EPP o que justifica a não definição de um lote específico para este tipo de empresa. Separou-se estes tubos em um lote para favorecer a competitividade do certame.

Devido à grande quantidade e natureza dos serviços a serem executados com os tubos de diâmetros de 150 e 100 mm (rede coletora de esgoto e ramais), reservou-se um lote para que os mesmos sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, favorecendo a logística.

03 - ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	LOTE 01 - TUBOS PVC PARA REDE DE ESGOTOS DIÂMETROS ACIMA DE 150MM		
01.01	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES		
01.01.001	Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 400mm (Vinilfort - Tigre ou similar)	m	240,00
01.01.002	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 350 mm (nbr 7362)	m	147,00
01.01.003	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 300 mm (nbr 7362)	m	108,00
01.01.004	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 250 mm (nbr 7362)	m	231,00
01.01.005	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 200 mm (nbr 7362)	m	127,00
02	LOTE 02 - TUBOS PVC PARA REDE DE ESGOTOS DIÂMETROS 100 E 150MM		
02.01	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES		
02.01.001	Tubo coletor de esgoto, pvc, jei, dn 150 mm (nbr 7362)	m	4.568,00
02.01.002	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 100 mm (nbr 7362)	m	10.000,00



04 - FONTE DE RECURSOS

PAC-GOV. FEDERAL/GOV. ESTADUAL - TC 350.903-15/2011

05 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

PREÇO GLOBAL DO LOTE

06 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO DO LOTE

07 - PRAZOS

Prazo Contratual: 120 dias

08 - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Canteiro das Obras, na Cidade de São Cristóvão/SE.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar todas as informações técnicas a seu respeito, sob pena de desclassificação.

09 - CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam ao critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

Não havendo por parte do arrematante concordância com a revisão dos preços propostos dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o mesmo terá sua proposta desclassificada.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente:



LOTE 01: No mínimo 300 (trezentos) metros de tubos de PVC para rede coletora de esgotos, junta elástica integrada, diâmetro igual ou superior a 250mm.

LOTE 02: No mínimo 7.000 (sete mil) metros de tubos de PVC para rede coletora de esgotos, junta elástica integrada, diâmetro igual ou superior a 100 mm.

15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

LOTE 01 - Patrimônio Líquido exigido: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

LOTE 02 - Patrimônio Líquido exigido: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.



Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa moratória;
- Multa compensatória;
- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Tais sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- Não manter proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;
- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;
- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

18 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia,



montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

-Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 - Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

19 - GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:



- 1 - Caução em Dinheiro
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irrevogáveis.

21 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aracaju, 21 de Junho de 2018.

FELIPE RENAN DA SILVA SANTANA
3.0.06.00.03 - COBR

DIMAS GOES DA SILVA FILHO
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO